



RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.992

Aprova o edital do processo seletivo dos cursos presenciais de graduação da Ufop no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) – segunda edição de 2020.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 401ª reunião ordinária, realizada em 16 de junho de 2020, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria Normativa MEC nº 02, de 26 de janeiro de 2010, e suas alterações;

Considerando a Lei nº 12.288/2010;

Considerando a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186/2012 (ADPF 186), do Supremo Tribunal Federal;

Considerando a Lei nº 12.711, alterada pela Lei nº 13.409/2016;

Considerando o Decreto nº 7.824/2012 e suas alterações;

Considerando as Portarias Normativas MEC nº 18/2012, MEC nº 21/2012, e suas alterações; e a Portaria Normativa MEC nº 19/2014;

Considerando a Lei nº 13.146/2015;

Considerando o disposto no processo Ufop nº 23109.004214/2020-02,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o edital do processo seletivo dos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) – segunda edição de 2020.

Parágrafo único. A seleção dos candidatos será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) aplicado no ano de 2019.

Art. 2º Os cursos, turnos, locais de oferta e as reservas de vagas da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, são apresentados nas sessões 2 e 3 do edital do processo seletivo, que se torna parte integrante desta Resolução.

Ouro Preto, 16 de junho de 2020.

(A) CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA
Presidente



EDITAL PROGRAD Nº 27/2020, DE 16 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre o processo seletivo dos cursos presenciais de graduação da UFOP no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) – segunda edição de 2020.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (Prograd/UFOP), no uso de suas atribuições, considerando:

- o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto;
- a Portaria Normativa MEC nº 02, de 26 de janeiro de 2010, e suas alterações;
- a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;
- a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186, de 26 de abril de 2012 (ADPF 186), do Supremo Tribunal Federal (STF);
- a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016;
- o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações;
- a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações;
- a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, e suas alterações;
- a Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014;
- a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
- o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017;
- a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018;

torna públicas as normas do processo seletivo dos cursos presenciais de graduação da UFOP – no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) – segunda edição de 2020.

1. DO OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo selecionar candidatos para os cursos presenciais de graduação por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) – segunda edição de 2020, utilizando os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) aplicado no ano de 2019.

2. DOS CURSOS

- 2.1 Os cursos e os respectivos turnos, vagas e locais de oferta são indicados no Quadro 1.
- 2.2 Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados, que são considerados dias letivos.
- 2.3 Em Ouro Preto, os cursos presenciais de graduação são oferecidos no campus Morro do Cruzeiro, no Bairro Bauxita, e no Instituto de Filosofia, Arte e Cultura (IFAC), no centro histórico. Em Mariana, os cursos são ministrados no Instituto de Ciências Humanas e Sociais (ICHS) e no Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA). Na cidade de João Monlevade, os cursos são oferecidos no Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas (ICEA). Todos os locais de oferta dos cursos estão situados no Estado de Minas Gerais.
- 2.4 Do número de vagas oferecidas no processo seletivo ficam assegurados, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total para ocupação por candidatos classificados que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



determinado pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, observadas as condições estabelecidas no item 3 deste edital.

Quadro 1 - Cursos, turnos, vagas e locais de oferta – SiSU 2020/2

CURSO	TURNO	VAGAS	LOCAL DE OFERTA
ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	NOTURNO	50	ICSA - MARIANA
ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO	NOTURNO	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ARTES CÊNICAS - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	20	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	40	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS - BACHARELADO	NOTURNO	35	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	30	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	NOTURNO	30	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO	VESPERTINO	50	ICSA - MARIANA
DIREITO - BACHARELADO	NOTURNO	50	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	NOTURNO	40	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA AMBIENTAL - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	NOTURNO	40	ICEA - JOÃO MONLEVADE
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - BACHARELADO	VESPERTINO	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA DE MINAS - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (JOÃO MONLEVADE)	NOTURNO	40	ICEA - JOÃO MONLEVADE
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (OURO PRETO)	NOTURNO	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO	VESPERTINO	40	ICEA - JOÃO MONLEVADE
ENGENHARIA GEOLÓGICA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA MECÂNICA - BACHARELADO	VESPERTINO	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA METALÚRGICA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA URBANA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ESTATÍSTICA - BACHARELADO	NOTURNO	40	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
FARMÁCIA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	50	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



CURSO	TURNO	VAGAS	LOCAL DE OFERTA
FILOSOFIA - BACHARELADO	NOTURNO	15	IFAC - CENTRO HISTÓRICO, OURO PRETO
FILOSOFIA - LICENCIATURA	NOTURNO	20	IFAC - CENTRO HISTÓRICO, OURO PRETO
HISTÓRIA - BACHARELADO	NOTURNO	10	ICHS - MARIANA
HISTÓRIA - LICENCIATURA	NOTURNO	40	ICHS - MARIANA
JORNALISMO - BACHARELADO	NOTURNO	50	ICSA - MARIANA
LETRAS ESTUDOS LITERÁRIOS (BACHARELADO)	NOTURNO	6	ICHS - MARIANA
LETRAS INGLÊS (LICENCIATURA)	NOTURNO	12	ICHS - MARIANA
LETRAS PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	NOTURNO	30	ICHS - MARIANA
LETRAS TRADUÇÃO (BACHARELADO)	NOTURNO	7	ICHS - MARIANA
MEDICINA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	40	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
MUSEOLOGIA - BACHARELADO	NOTURNO	40	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
NUTRIÇÃO - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	35	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
PEDAGOGIA - LICENCIATURA	VESPERTINO	40	ICHS - MARIANA
QUÍMICA - LICENCIATURA	NOTURNO	40	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	VESPERTINO	50	ICSA - MARIANA
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO	VESPERTINO	40	ICEA - JOÃO MONLEVADE
TURISMO - BACHARELADO	NOTURNO	35	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
	TOTAL	1425	

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

3.1 Ficam assegurados no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número total de vagas disponibilizadas, por curso e turno, no processo seletivo, aos candidatos classificados que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme determina a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, observadas as seguintes condições:

- I – no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o item 3.1 serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo; e
- II – proporção no total de vagas, no mínimo, igual à da soma de negros (pretos ou pardos) e indígenas e de pessoas com deficiência na população do estado de Minas Gerais, segundo o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), será reservada, por curso e turno, aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e indígenas e às pessoas com deficiência.

3.1.1 Para cumprimento do disposto no item 3.1, consideram-se escolas públicas, exclusivamente, as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



- 3.1.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 3.1 os candidatos que:
- I – tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA);
ou
 - II – tenham concluído o ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou dos Exames de Certificação de Competências ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (CESEC).
- 3.1.3 Não poderão concorrer às vagas de que trata o item 3.1 os candidatos que tenham cursado, integralmente ou em parte, o ensino médio em escola(s) da rede privada de ensino ou em escolas comunitárias ou filantrópicas ou em instituições do sistema S, independentemente de sua gratuidade ou de percepção de bolsa de estudos, ainda que custeada pelo poder público.
- 3.1.4 A comprovação de que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola(s) pública(s) dar-se-á mediante apresentação de cópia do histórico escolar de conclusão do ensino médio: ensino regular ou Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou Exames de Certificação de Competências ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (CESEC).
- 3.1.5 Somente poderão participar das reservas de vagas asseguradas pelo inciso I do item 3.1 os candidatos que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.
- 3.1.5.1 O candidato deverá comprovar a renda familiar por meio de apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). A forma e o prazo para a apresentação do documento serão disciplinados pelos editais de convocação para matrícula (chamadas), publicados na página do Vestibular/UFOP - www.vestibular.ufop.br. A Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) será validada administrativamente por comissão designada pela UFOP, em conformidade com edital específico, relativo aos procedimentos de comprovação da renda familiar (edital publicado na página do Vestibular/UFOP - www.vestibular.ufop.br).
- 3.1.5.2 O candidato que não apresentar a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverá, obrigatoriamente, apresentar a documentação comprobatória referente ao seu agrupamento familiar, conforme estabelecido por edital específico, relativo aos procedimentos de comprovação da renda familiar (edital publicado na página do Vestibular/UFOP - www.vestibular.ufop.br). A forma e o prazo para a apresentação dos documentos comprobatórios serão disciplinados pelos editais de convocação para matrícula (chamadas), publicados na página do Vestibular/UFOP - www.vestibular.ufop.br. Os documentos serão validados administrativamente por comissão designada pela UFOP.
- 3.1.5.2.1 Em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, em sua atual redação, a validação da renda familiar bruta mensal per capita prevista no item 3.1.5.2 será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:
- I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do agrupamento familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



no mínimo, os três meses anteriores ao período de inscrições no processo seletivo em questão;

- II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do item 3.1.5.2.1;
- III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do item 3.1.5.2.1 pelo número de pessoas do agrupamento familiar.

§1º No cálculo referido no inciso I do item 3.1.5.2.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do núcleo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:

- I – os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.1.5.3 Os procedimentos de validação da renda familiar previstos no item 3.1.5.2 tomarão por base as informações prestadas, pelo candidato, na inscrição no SiSU e os documentos comprobatórios apresentados à UFOP.

3.1.5.4 O ato de validação ou de invalidação da renda familiar declarada pelo candidato, para fins de ocupação da vaga reservada, será formalizado por meio de publicação de portaria da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), na página do Vestibular/UFOP.

3.1.5.5 O edital relativo aos procedimentos de comprovação da renda familiar disciplinará os meses de verificação da renda, os documentos necessários, bem como a forma e o prazo para o exercício da defesa e do contraditório, nos casos de parecer desfavorável (invalidação da renda declarada pelo candidato).

3.1.6 Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) aqueles candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) na inscrição no Sistema de Seleção Unificada (SiSU), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos da Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



- 3.1.6.1 O candidato convocado para ocupação de vaga destinada aos candidatos negros (pretos ou pardos) deverá, obrigatoriamente, formalizar a sua condição de beneficiário de reserva de vaga da Lei nº 12.711/2012 e apresentar a autodeclaração étnico-racial justificada (formulário disponível na página do Vestibular/UFOP).
- 3.1.6.2 O termo de autodeclaração étnico-racial justificada será submetido a validação por comissão designada pela UFOP, perante a qual o candidato convocado deverá, obrigatoriamente, se apresentar, na forma, data e horário estabelecido pelo edital de convocação para matrícula (chamada), publicado na página do Vestibular/UFOP - www.vestibular.ufop.br. Os procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial (heteroidentificação étnico-racial) tomarão por referência, exclusivamente, o fenótipo do candidato. A ascendência do candidato não será considerada em nenhuma hipótese.
- 3.1.6.2.1 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, etc., as quais combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a sua condição de beneficiário de vaga reservada para candidato negro (preto ou pardo).
- 3.1.6.2.2 Os candidatos que já tenham a autodeclaração étnico-racial validada, de ofício, em procedimento de heteroidentificação étnico-racial realizado no âmbito da UFOP, estão dispensados da realização de nova validação. O ato de validação ou de invalidação é formalizado por meio de publicação de portaria da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), na página do Vestibular/UFOP.
- 3.1.6.2.3 Os editais de convocação para a matrícula (chamadas) estabelecerão a forma e as datas de realização dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial, bem como disciplinarão os prazos de publicação dos resultados, assegurando aos interessados o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 3.1.6.2.4 Esgotada a fase da defesa, mantendo-se o resultado desfavorável à validação da autodeclaração do candidato autoidentificado como negro (preto ou pardo), a matrícula será cancelada pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), **encerrando-se a fase recursal, na Universidade.**
- 3.1.7 Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas aqueles candidatos que declararem a etnia indígena na inscrição no Sistema de Seleção Unificada (SiSU), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 3.1.7.1 O candidato convocado para ocupação de vaga destinada aos candidatos indígenas deverá, obrigatoriamente, formalizar a sua condição de beneficiário de reserva de vaga da Lei nº 12.711/2012 (formulário disponível na página do Vestibular/UFOP) e apresentar: (i) cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou de Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou por órgão indigenista ou cópia do histórico escolar emitido por escola indígena.
- 3.1.7.2 Os documentos comprobatórios da etnia indígena serão conferidos e validados administrativamente pela UFOP.
- 3.1.8 Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência aqueles candidatos que se enquadrarem nas categorias de deficiência definidas pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou pelo art. 2º da Lei nº 13.146, de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



6 de julho de 2015, e que assim se declararem na inscrição no Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

- 3.1.8.1 O candidato convocado para ocupação de vaga destinada às pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, formalizar a sua condição de beneficiário de reserva de vaga da Lei nº 12.711/2012 (formulário disponível na página do Vestibular/UFOP) e apresentar: (i) formulário de apresentação de laudo médico (modelo disponível na página do Vestibular/UFOP); (ii) laudo médico recente, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e atestando a espécie e o grau da deficiência, assim como as suas limitações funcionais; e (iii) cópias de exames ou de relatórios médicos recentes.
- 3.1.8.2 O laudo médico e os demais documentos de comprovação da deficiência serão submetidos à validação por comissão especial, composta por equipe multiprofissional designada pela UFOP, tendo como fundamentação legal o art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e o art. 2º da Lei nº 13.146/2015.
- 3.1.8.3 O ato de validação ou de invalidação da deficiência declarada, pelo candidato, para fins de ocupação da reserva de vaga, será formalizado por meio de publicação de portaria da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), na página do Vestibular/UFOP, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento do período de confirmação das matrículas do processo seletivo SiSU/UFOP – segunda edição de 2020, assegurando-se ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 3.1.8.4 Esgotada a fase da defesa, mantendo-se o resultado desfavorável à validação do ingresso por vaga reservada para pessoas com deficiência, a matrícula será cancelada pela Prograd, **encerrando-se a fase recursal, na Universidade.**
- 3.2 Em conformidade com a Lei nº 12.711/2012, em sua atual redação, são estabelecidas as seguintes modalidades de concorrência para a oferta de vagas no processo seletivo:
- L1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 - L2** - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 - L5** - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 - L6** - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 - L9** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 - L10** - Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 - L13** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 - L14** - Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 - AC** - Candidatos não participantes das reservas de vagas da Lei nº 12.711/2012.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



3.3 A distribuição das vagas por curso e modalidade de concorrência é apresentada no Quadro 2.

3.3.1 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração das reservas de vagas previstas no item 3 deste edital implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior (Portaria Normativa MEC nº 18/2012).

3.4 A partir da lista de espera do SiSU, os candidatos inscritos para as reservas de vagas previstas pelo item 3 concorrerão, concomitantemente, na lista de classificação da respectiva modalidade de concorrência e na lista de classificação geral, que reúne todas as modalidades de concorrência.

3.5 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas (item 3.2), sob pena de, uma vez sendo convocado e não comprovando a condição de beneficiário da reserva, perder o direito à vaga.

Quadro 2 - Distribuição das vagas por curso – SiSU 2020/2 ⁽¹⁾

CURSO	Nº TOTAL DE VAGAS	AC / LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	RESERVA MÍNIMA ESCOLA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	50	25	5	6	5	6	1	1	0	1	25
ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO	36	18	4	5	4	5	0	0	0	0	18
ARTES CÊNICAS - BACHARELADO	20	10	2	3	2	3	0	0	0	0	10
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	20
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS - BACHARELADO	35	17	4	5	4	5	0	0	0	0	18
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO	30	15	3	5	3	4	0	0	0	0	15
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	30	15	3	5	3	4	0	0	0	0	15
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO	50	25	5	6	5	6	1	1	0	1	25
DIREITO - BACHARELADO	50	25	5	6	5	6	1	1	0	1	25
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	20
ENGENHARIA AMBIENTAL - BACHARELADO	36	18	4	5	4	5	0	0	0	0	18
ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO	36	18	4	5	4	5	0	0	0	0	18
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	20
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - BACHARELADO	36	18	4	5	4	5	0	0	0	0	18
ENGENHARIA DE MINAS - BACHARELADO	36	18	4	5	4	5	0	0	0	0	18
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (JOÃO MONLEVADE)	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	20
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (OURO PRETO)	36	18	4	5	4	5	0	0	0	0	18
ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



CURSO	Nº TOTAL DE VAGAS	AC / LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	RESERVA MÍNIMA ESCOLA PÚBLICA
ENGENHARIA GEOLÓGICA - BACHARELADO	36	18	4	5	4	5	0	0	0	0	18
ENGENHARIA MECÂNICA - BACHARELADO	36	18	4	5	4	5	0	0	0	0	18
ENGENHARIA METALÚRGICA - BACHARELADO	36	18	4	5	4	5	0	0	0	0	18
ENGENHARIA URBANA - BACHARELADO	36	18	4	5	4	5	0	0	0	0	18
ESTATÍSTICA - BACHARELADO	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	20
FARMÁCIA - BACHARELADO	50	25	5	6	5	6	1	1	0	1	25
FILOSOFIA - BACHARELADO	15	7	1	3	1	3	0	0	0	0	8
FILOSOFIA - LICENCIATURA	20	10	2	3	2	3	0	0	0	0	10
HISTÓRIA - BACHARELADO	10	5	1	2	0	2	0	0	0	0	5
HISTÓRIA - LICENCIATURA	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	20
JORNALISMO - BACHARELADO	50	25	5	6	5	6	1	1	0	1	25
LETRAS ESTUDOS LITERÁRIOS (BACHARELADO)	6	3	0	2	0	1	0	0	0	0	3
LETRAS INGLÊS (LICENCIATURA)	12	6	1	2	1	2	0	0	0	0	6
LETRAS PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	30	15	3	5	3	4	0	0	0	0	15
LETRAS TRADUÇÃO (BACHARELADO)	7	3	0	2	0	2	0	0	0	0	4
MEDICINA - BACHARELADO	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	20
MUSEOLOGIA - BACHARELADO	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	20
NUTRIÇÃO - BACHARELADO	35	17	4	5	4	5	0	0	0	0	18
PEDAGOGIA - LICENCIATURA	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	20
QUÍMICA - LICENCIATURA	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	20
SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	50	25	5	6	5	6	1	1	0	1	25
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	20
TURISMO - BACHARELADO	35	17	4	5	4	5	0	0	0	0	18
TOTAL	1425	710	146	193	145	189	6	18	0	18	715

(1) Representação populacional no Estado de Minas Gerais, de acordo com o último Censo do IBGE – somatório de negros (pretos ou pardos) e indígenas: 53,66%; pessoas com deficiência: 8,43%.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição para o processo seletivo será efetuada, exclusivamente, por meio do portal do SiSU (www.sisu.mec.gov.br), em conformidade com o cronograma estabelecido pelo Ministério da Educação (MEC).

4.1.1 Os editais, as portarias e as demais informações do processo seletivo serão publicados na página do Vestibular/UFOP, no endereço www.vestibular.ufop.br.



4.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos e dos procedimentos de inscrição no SiSU – segunda edição de 2020.

4.2.1 O candidato selecionado na chamada regular do SiSU em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado (redação dada pela Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018)

4.3 De acordo com a Portaria Normativa MEC nº 21/2012, em sua atual redação, é vedada ao candidato a inscrição:

- a) em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta;
- b) **na segunda edição anual do processo seletivo do SiSU para o mesmo curso, turno, local de oferta e instituição, independentemente da modalidade de oferta, para o qual tenha se matriculado em razão de sua seleção na primeira edição anual do SiSU** (redação dada pela Portaria nº 541, de 7 de junho de 2018).

4.4 A inscrição do candidato implicará:

I – a concordância expressa e irrevogável com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, no Termo de Adesão da UFOP ao SiSU, nos editais relativos ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU) – segunda edição de 2020, bem como no presente edital.

II – o consentimento para a utilização e a divulgação, pelo INEP/MEC e pela UFOP, de suas notas obtidas no Enem 2019 e das informações prestadas no referido exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU – segunda edição de 2020.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção dos candidatos será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos mesmos no Exame Nacional do Ensino Médio aplicado no ano de 2019 (Enem 2019).

5.2 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem as notas mínimas indicadas no Quadro 3.

Quadro 3 - Notas mínimas por competências avaliadas e média mínima/Enem – SiSU 2020/2

CURSO	NOTAS MÍNIMAS					
	REDAÇÃO	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MÉDIA MÍNIMA SEM PESOS
ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	350	300	350	350	350	350
ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400
ARTES CÊNICAS - BACHARELADO	400	300	400	400	300	360
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS - BACHARELADO	400	400	400	400	400	550
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO	450	450	450	450	450	450
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	450	450	450	450	450	450
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO	450	450	450	500	500	500



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



CURSO	NOTAS MÍNIMAS					
	REDAÇÃO	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MÉDIA MÍNIMA SEM PESOS
DIREITO - BACHARELADO	500	500	500	500	500	500
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	400	400	400	400	400	400
ENGENHARIA AMBIENTAL - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400
ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400
ENGENHARIA DE MINAS - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (JOÃO MONLEVADE)	600	450	400	400	450	450
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (OURO PRETO)	400	450	400	400	450	450
ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400
ENGENHARIA GEOLÓGICA - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400
ENGENHARIA MECÂNICA - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400
ENGENHARIA METALÚRGICA - BACHARELADO	400	400	400	400	450	500
ENGENHARIA URBANA - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400
ESTATÍSTICA - BACHARELADO	450	500	450	450	550	480
FARMÁCIA - BACHARELADO	450	450	450	450	450	450
FILOSOFIA - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400
FILOSOFIA - LICENCIATURA	400	400	400	400	400	400
HISTÓRIA - BACHARELADO	350	350	350	350	350	350
HISTÓRIA - LICENCIATURA	350	350	350	350	350	350
JORNALISMO - BACHARELADO	300	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
LETRAS ESTUDOS LITERÁRIOS - BACHARELADO	350	250	350	350	250	400
LETRAS INGLÊS - LICENCIATURA	350	250	350	350	250	400
LETRAS PORTUGUÊS - LICENCIATURA	350	250	350	350	250	400
LETRAS TRADUÇÃO - BACHARELADO	350	250	350	350	250	400
MEDICINA - BACHARELADO	400	400	400	400	400	500
MUSEOLOGIA - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400
NUTRIÇÃO - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400
PEDAGOGIA - LICENCIATURA	300	300	300	300	300	300
QUÍMICA - LICENCIATURA	400	400	400	400	400	400



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



CURSO	NOTAS MÍNIMAS					
	REDAÇÃO	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MÉDIA MÍNIMA SEM PESOS
SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO	400	400	300	400	400	400
TURISMO - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400

5.2.1 A nota final do candidato será calculada pelo SiSU aplicando os ponderadores (pesos) listados no Quadro 4.

Quadro 4 - Ponderadores (pesos): Processo seletivo SiSU/UFOP 2020/2

CURSO	PESOS					
	REDAÇÃO	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	
ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	1	1	2	3	3	
ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO	1	1	2	1	2	
ARTES CÊNICAS - BACHARELADO	2	1	2	2	1	
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	2	1	1	2	4	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS - BACHARELADO	2	3	1	2	2	
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO	1	1	1	1	1	
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	1	3	2	1	1	
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO	1	1	1	3	4	
DIREITO - BACHARELADO	3	1	3	3	1	
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	2	2	1	2	1	
ENGENHARIA AMBIENTAL - BACHARELADO	2	3	1	1	3	
ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO	2	3	2	1	4	
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	1,5	2	1	2	3	
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - BACHARELADO	1	2	1	1	3	
ENGENHARIA DE MINAS - BACHARELADO	1	3	2	2	3	
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (JOÃO MONLEVADE)	1,5	2	1	2	2,5	
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (OURO PRETO)	1	2	2	1	3	
ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO	1	4	1	1	4	
ENGENHARIA GEOLÓGICA - BACHARELADO	1	2	1	1	2	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



CURSO	PESOS				
	REDAÇÃO	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
ENGENHARIA MECÂNICA - BACHARELADO	1	2	1	1	2
ENGENHARIA METALÚRGICA - BACHARELADO	1	2	1	1	3
ENGENHARIA URBANA - BACHARELADO	2	2	2	1	2
ESTATÍSTICA - BACHARELADO	1	2	1	1	5
FARMÁCIA - BACHARELADO	1	5	1	3	3
FILOSOFIA - BACHARELADO	2	1	2	2	1
FILOSOFIA - LICENCIATURA	2	1	2	2	1
HISTÓRIA - BACHARELADO	1	1	1	1	1
HISTÓRIA - LICENCIATURA	1	1	1	1	1
JORNALISMO - BACHARELADO	2	1	2	2	1
LETRAS ESTUDOS LITERÁRIOS - BACHARELADO	2	1	2	3	1
LETRAS INGLÊS - LICENCIATURA	2	1	2	3	1
LETRAS PORTUGUÊS - LICENCIATURA	2	1	2	3	1
LETRAS TRADUÇÃO - BACHARELADO	2	1	2	3	1
MEDICINA - BACHARELADO	2	2	1	1	1
MUSEOLOGIA - BACHARELADO	1	1	1	1	1
NUTRIÇÃO - BACHARELADO	1	2	1	2	1
PEDAGOGIA - LICENCIATURA	2	1	2	2	1
QUÍMICA - LICENCIATURA	1	2	1	1	2
SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	2	1	2	1	1
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO	2	1	1	2	4
TURISMO - BACHARELADO	1	1	1	1	1

5.3 Os candidatos serão classificados, por curso, na ordem decrescente da nota final obtida no Enem 2019, considerando a atribuição dos ponderadores (item 5.2.1) dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

- I. candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita:
 - a. que se autodeclaram negros (pretos ou pardos) e indígenas;
 1. que sejam pessoas com deficiência (**L10**);
 2. que não sejam pessoas com deficiência (**L2**).
 - b. que não se autodeclaram negros (pretos ou pardos) e indígenas;
 1. que sejam pessoas com deficiência (**L9**);
 2. que não sejam pessoas com deficiência (**L1**).
- II. candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita:
 - a. que se autodeclaram negros (pretos ou pardos) e indígenas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



1. que sejam pessoas com deficiência (L14);
 2. que não sejam pessoas com deficiência (L6).
 - b. que não se autodeclaram negros (pretos ou pardos) e indígenas;
 1. que sejam pessoas com deficiência (L13);
 2. que não sejam pessoas com deficiência (L5).
 - III. Demais candidatos, não participantes das reservas de vagas de escola pública (Ampla Concorrência - AC).
- 5.4 Será eliminado da lista de classificados do curso o candidato que:
- a) participar do processo seletivo ou confirmar a matrícula, apresentando documento ou informações inverídicas ou utilizando outros meios ilícitos.
 - b) não se inscrever para a lista de espera do SiSU ou para a lista de manifestação on-line de interesse por vaga (UFOP).
 - c) não realizar as etapas de matrícula na(s) forma(s) e na(s) data(s) prevista(s) em edital (chamada).
 - d) não comprovar a conclusão do ensino médio até a data da confirmação da sua matrícula na UFOP.
 - e) sendo convocado para matrícula em vaga reservada para candidatos negros (pretos ou pardos), não se apresentar à comissão responsável pela validação da sua autodeclaração étnico-racial justificada, à exceção dos candidatos dispensados do procedimento (item 3.1.6.2.2 deste edital).
 - f) tendo ingressado no curso por meio de vaga reservada (item 3), não tiver reconhecido o direito à vaga, nos procedimentos administrativos de validação da sua condição de beneficiário da reserva.
- 5.5 A classificação dos candidatos no SiSU observará o disposto no art. 19 da Portaria Normativa MEC nº 21/2012, bem como a seguinte ordem de critérios de desempate:
- I - nota obtida na redação;
 - II - nota obtida na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias;
 - III - nota obtida na prova de matemática e suas tecnologias;
 - IV - nota obtida na prova de ciências da natureza e suas tecnologias;
 - V - nota obtida na prova de ciências humanas e suas tecnologias.
- 5.5.1 Observado o critério de desempate, no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015).

6. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

- 6.1 A listagem dos candidatos selecionados na primeira chamada (chamada regular do SiSU) será publicada no portal do SiSU (www.sisu.mec.gov.br) e na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br). Serão convocados os candidatos melhor classificados dentro do limite de vagas dos cursos, respeitadas as reservas de vagas estabelecidas no item 3 deste edital.
- 6.2 O candidato não selecionado na primeira chamada (chamada regular do SiSU) poderá se inscrever na lista de espera do SiSU, sendo-lhe facultado escolher o curso de que deseja participar, seja o de primeira ou de segunda opção, devendo, para isso, atentar para o prazo de inscrição estabelecido pelo Ministério da Educação (www.sisu.mec.gov.br).



- 6.2.1 Os candidatos inscritos na lista de espera do SiSU serão reclassificados, por curso, em ordem decrescente dos pontos obtidos no Enem, considerando-se as reservas de vagas definidas pelo item 3 deste edital. A lista de espera será publicada na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br) após a disponibilização do resultado das inscrições, pelo SiSU.
- 6.3 O candidato selecionado na primeira chamada (chamada regular do SiSU) não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado** (redação dada pela Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018).
- 6.4 As vagas remanescentes após o processamento da primeira chamada (chamada regular do SiSU), se houver, serão oferecidas nas chamadas da UFOP, a partir da lista de espera do SiSU. O número máximo de chamadas será estabelecido no cronograma do processo seletivo, acessível na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br).
- 6.5 As chamadas para as etapas de matrícula, as Portarias/Prograd e todas as informações do processo seletivo SiSU/UFOP – segunda edição de 2020 serão publicadas, exclusivamente, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br).
- 6.6 A Prograd poderá solicitar aos candidatos inscritos na lista de espera do SiSU a manifestação de interesse em permanecer aguardando vaga no curso, por meio de inscrição eletrônica. As condições e os procedimentos para a manifestação online de interesse por vaga serão divulgados em edital específico, publicado na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br).
- 6.7 Conforme previsto pela Portaria Normativa MEC nº 18/2012, em sua atual redação, no caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior, da seguinte forma:
- I – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 1, alínea "a" do inciso I do item 5.3 (L10) serão ofertadas, pela ordem:
 - a) aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 5.3 (L2);
 - b) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b" do inciso I do item 5.3 (L9);
 - c) aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do inciso I (L1);
 - d) restando vagas, aos candidatos indicados no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L14) e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos indicados no subitem 2, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L6); aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "b", do inciso II do item 5.3 (L13); aos candidatos do grupo indicado na subitem 2, alínea "b", do inciso II do item 5.3 (L5).
 - II – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 2, alínea "a" do inciso I do item 5.3 (L2) serão ofertadas, pela ordem:
 - a) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "a", do mesmo inciso I do item 5.3 (L10);
 - b) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b" do inciso I do item 5.3 (L9);
 - c) aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do inciso I (L1);
 - d) restando vagas, aos candidatos indicados no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L14) e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos indicados no subitem 2, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L6); aos candidatos do grupo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



- indicado na subitem 1, alínea "b", do inciso II do item 5.3 (L13); aos candidatos do grupo indicado na subitem 2, alínea "b", do inciso II do item 5.3 (L5).
- III – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 1, alínea "b" do inciso I do item 5.3 (L9) serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "b", do inciso I do item 5.3 (L1);
 - b) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "a", do inciso I do item 5.3 (L10);
 - c) aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 5.3 (L2);
 - d) restando vagas, aos candidatos indicados no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L14) e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos indicados no subitem 2, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L6); aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "b", do inciso II do item 5.3 (L13); aos candidatos do grupo indicado na subitem 2, alínea "b", do inciso II do item 5.3 (L5).
- IV – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 2, alínea "b" do inciso I do item 5.3 (L1) serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b", do inciso I do item 5.3 (L9);
 - b) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "a", do inciso I do item 5.3 (L10);
 - c) aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 5.3 (L2);
 - d) restando vagas, aos candidatos indicados no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L14) e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos indicados no subitem 2, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L6); aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "b", do inciso II do item 5.3 (L13); aos candidatos do grupo indicado na subitem 2, alínea "b", do inciso II do item 5.3 (L5).
- V – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L14) serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso II do item 5.3 (L6);
 - b) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b" do inciso II do item 5.3 (L13);
 - c) aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do inciso II (L5); e
 - d) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "a", do inciso I do item 5.3, prioritariamente (L10), e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 5.3 (L2); aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b", do inciso I do item 5.3 (L9); aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do inciso I (L1).
- VI – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 2, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L6) serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos candidatos indicados no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L14);
 - b) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b" do inciso II do item 5.3, prioritariamente (L13);
 - c) aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do inciso II (L5);
 - d) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "a", do inciso I do item 5.3, prioritariamente (L10), e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 5.3 (L2);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b", do inciso I do item 5.3 (L9); aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do mesmo inciso I (L1).

VII – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 1, alínea "b" do inciso II do item 5.3 (L13) serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo indicado na subitem 2, alínea "b", do inciso II do item 5.3 (L5);
- b) aos candidatos indicados no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L14);
- c) aos candidatos indicados no subitem 2, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L6);
- d) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "a", do inciso I do item 5.3, prioritariamente (L10), e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 5.3 (L2); aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b", do inciso I do item 5.3 (L9); aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do mesmo inciso I (L1).

VIII – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 2, alínea "b" do inciso II do item 5.3 (L5) serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "b", do inciso II do item 5.3 (L13);
- b) aos candidatos indicados no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L14);
- c) aos candidatos indicados no subitem 2, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L6);
- d) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "a", do inciso I do item 5.3, prioritariamente (L10), e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 5.3 (L2); aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b", do inciso I do item 5.3 (L9); aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do mesmo inciso I (L1).

6.8 Em cada chamada, havendo vagas remanescentes nos cursos, após o preenchimento das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, serão convocados os candidatos classificados, egressos de escola pública ou não, obedecendo-se a lista de classificação geral e o limite de chamadas estabelecido no cronograma do processo seletivo.

6.9 A Prograd poderá convocar os candidatos inscritos na lista de espera para manifestação de interesse pela matrícula em número superior ao de vagas disponíveis, devendo, para tanto, definir os procedimentos e os prazos em edital próprio, divulgado na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br).

6.10 As etapas de matrícula são obrigatórias para a formalização do ingresso no curso, devendo ser realizadas de acordo com os procedimentos e os prazos regulados pelos respectivos editais de convocação (chamadas). Os documentos obrigatórios a serem apresentados para a confirmação da matrícula são relacionados no Anexo I deste edital.

6.11 As chamadas para matrículas serão processadas pela UFOP, observando-se as seguintes condições:

6.11.1 o candidato que com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da publicação da chamada esteja com matrícula ativa na UFOP no mesmo curso para o qual esteja concorrendo não será convocado para nova matrícula.

6.11.2 o candidato inscrito para reserva de vaga destinada aos negros (pretos ou pardos) e que, em processo seletivo anterior ou em procedimento de sindicância, tenha obtido parecer desfavorável à validação da sua autodeclaração étnico-racial por duas comissões (tendo exercido o direito à defesa, na fase recursal) não será convocado para ocupação de vaga análoga destinada a candidatos negros (pretos ou pardos).

6.12 O candidato convocado que não realizar as etapas de matrícula na(s) forma(s) e na(s) data(s) prevista(s) em edital (chamada) perderá o direito à vaga no curso e será substituído



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



- pelo candidato da classificação subsequente da lista de espera, até o limite de chamadas do processo seletivo.
- 6.12.1 O número máximo de chamadas a serem realizadas será estabelecido no cronograma do processo seletivo.
- 6.12.2 Não serão realizadas novas convocações para matrícula após a última chamada definida no cronograma do processo seletivo, independentemente da existência de vagas, haja vista o calendário acadêmico dos cursos presenciais de graduação.
- 6.13 Será eliminado da lista de classificados do curso o candidato que se enquadrar em uma ou mais condições relacionadas no item 5.4 ou que, sendo convocado para matrícula, não apresentar a documentação obrigatória a ele pertinente (Anexo I).
- 6.14 A Prograd poderá verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos e das informações prestadas pelo candidato, a qualquer momento, em procedimento administrativo de rotina ou em processo de sindicância, devendo tomar as providências cabíveis para o seu arquivamento ou para o cancelamento da matrícula, nos termos deste edital.
- 6.15 A Lei nº 12.089/2009 proíbe que uma mesma pessoa ocupe vagas simultaneamente em cursos de nível superior (graduação ou tecnólogo) de instituições públicas brasileiras, independentemente da modalidade (presencial ou educação a distância).
- 6.16 É vedada a concessão de bolsa de estudo vinculada ao Prouni para candidato matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior (art. 2º, § 3º do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005).
- 6.17 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos pelo SiSU e pelos editais de regulamentação e de convocação para as etapas de matrícula (chamadas) do processo seletivo.
- 6.18 A UFOP se compromete, exclusivamente, com as formas de divulgação dos resultados do processo seletivo estabelecidas neste edital, não se responsabilizando pela matrícula do candidato que, perdendo os prazos previstos, alegue desconhecimento da sua convocação ou da publicação do resultado de validação ou de invalidação da sua condição de beneficiário de vaga reservada.
- 6.18.1 O candidato deverá acompanhar as publicações dos editais, do cronograma e das demais informações do processo seletivo, bem como das portarias a ele pertinentes, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br).

7. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO

Todas as informações sobre o processo seletivo SiSU/UFOP, incluindo os resultados e as convocações para matrícula (chamadas), serão disponibilizados na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br).

- 7.1. As dúvidas sobre matrícula poderão ser encaminhadas para o e-mail rca@ufop.edu.br.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 É vedada ao candidato que já tenha a matrícula provisória cancelada no processo seletivo corrente, por não comprovação de qualquer das condições de beneficiário de vaga reservada (autodeclaração étnico-racial, renda familiar ou deficiência), a apresentação de pedido de reconsideração relativo a resultado de invalidação de outra condição necessária à ocupação da vaga. Nestes termos, uma vez tendo sido cancelada a matrícula provisória do candidato, após a fase recursal, os resultados posteriores de validação ou de invalidação da autodeclaração étnico-racial, da renda familiar ou da deficiência serão publicados apenas a título informativo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



- 8.1.1. A vedação refere-se aos resultados dos procedimentos de validação estabelecidos nos itens 3.1.5.1, 3.1.5.2, 3.1.6.2 e 3.1.8.2 deste edital.
- 8.2 Qualquer informação inverídica ou irregularidade cometida pelo candidato, comprovada antes, durante ou após o processo seletivo, será objeto de apuração, nos termos da legislação pertinente, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, e o infrator estará sujeito às sanções administrativas ou penais eventualmente cabíveis.
- 8.3 Os editais complementares, o cronograma do processo seletivo e os comunicados oficiais que vierem a ser publicados pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos legais.
- 8.4 A UFOP reserva-se o direito de prover alterações das informações contidas neste edital, bem como do cronograma de chamadas e de matrículas, e responsabiliza-se, portanto, a dar ampla divulgação a qualquer alteração.
- 8.5 Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade.

(A) Tânia Rossi Garbin
Pró-Reitora de Graduação



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA 2020/2

**AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)
CANDIDATOS NÃO PARTICIPANTES DAS RESERVAS DE VAGAS**

- 1) Cópia do histórico escolar de conclusão do ensino médio (ensino regular ou supletivo, EJA, Enem, CESEC, Encceja) ou cópia do histórico escolar de ensino superior.
 - * Em caso de revalidação do histórico escolar, é necessário apresentar a cópia do documento emitido pelo Conselho Nacional de Educação ou pela Secretaria Estadual de Educação ou por órgão competente.
 - * A declaração de conclusão de ensino médio NÃO é válida para fins de matrícula, em substituição ao histórico escolar.
 - * Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.
- 2) Cópia do documento de identidade (carteira ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Ministério do Trabalho, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista, com foto, ou passaporte).
- 3) Cópia do visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal – para o candidato estrangeiro.
- 4) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5) Cópia do comprovante de quitação com o Serviço Militar – obrigatória para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.
- 6) Fotografia recente, no tamanho 3x4cm.
- 7) Certidão de quitação eleitoral – obrigatória para os candidatos maiores de idade. A certidão é obtida no endereço <http://www.tse.jus.br/>.
 - * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>)
- 8) Declaração de ocupação de vaga, devidamente datada e assinada. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br/.)

** Em caso de impedimento do candidato convocado para a confirmação da matrícula, é necessário apresentar procuração do interessado autorizando a realização da matrícula por terceiro. Para o candidato menor de idade, a representação por pai ou mãe ou por responsável legalmente constituído dispensa a procuração.

L1 - CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS

- 1) Cópia do histórico escolar de conclusão do ensino médio (ensino regular, EJA, Enem, CESEC ou Encceja).
 - * São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino (Lei nº 9.394/1996).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



- * As escolas comunitárias, as escolas filantrópicas e as escolas do sistema S não são caracterizadas como escolas públicas (Lei nº 9.394/1996).
 - * A declaração de conclusão de ensino médio NÃO é válida para fins de matrícula, em substituição ao histórico escolar.
 - * Algumas instituições certificadoras do Enceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.
- 2) Cópia do documento de identidade (carteira ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Ministério do Trabalho, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista, com foto, ou passaporte).
 - 3) Cópia do visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal – para o candidato estrangeiro.
 - 4) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
 - 5) Cópia do comprovante de quitação com o Serviço Militar – obrigatória para os candidatos do sexo masculino, com idades entre 18 e 45 anos.
 - 6) Fotografia recente, no tamanho 3x4cm.
 - 7) Certidão de quitação eleitoral – obrigatória para os candidatos maiores de idade. A certidão é obtida no endereço <http://www.tse.jus.br/>.
 - * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>)
 - 8) Declaração de ocupação de vaga, devidamente datada e assinada. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)

** Em caso de impedimento do candidato convocado para a confirmação da matrícula, é necessário apresentar procuração do interessado autorizando a realização da matrícula por terceiro. Para o candidato menor de idade, a representação por pai ou mãe ou por responsável legalmente constituído dispensa a procuração

*** O candidato que já tenha ingressado como cotista da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), na UFOP, tendo sido validada a sua matrícula, poderá apresentar o histórico escolar da graduação em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA

Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: <http://www.vestibular.ufop.br>.)

COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor da renda familiar per capita e os números de NIS de todos os membros do agrupamento familiar. O documento será validado em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou no endereço: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/

* O candidato que não apresentar a Folha Resumo do CadÚnico deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos pertinentes ao seu agrupamento familiar, conforme estabelecido por edital específico, disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br. Os documentos comprobatórios da renda serão verificados em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.



L2 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) OU INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS

- 1) Cópia do histórico escolar de conclusão do ensino médio (ensino regular, EJA, Enem, CESEC ou Encceja).
 - * São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino (Lei nº 9.394/1996).
 - * As escolas comunitárias, as escolas filantrópicas e as escolas do sistema S não são caracterizadas como escolas públicas (Lei nº 9.394/1996).
 - * A declaração de conclusão de ensino médio NÃO é válida para fins de matrícula, em substituição ao histórico escolar.
 - * Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.
- 2) Cópia do documento de identidade (carteira ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Ministério do Trabalho, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista, com foto, ou passaporte).
- 3) Cópia do visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal – para o candidato estrangeiro.
- 4) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5) Cópia do comprovante de quitação com o Serviço Militar – obrigatória para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.
- 6) Fotografia recente, no tamanho 3x4cm.
- 7) Certidão de quitação eleitoral – obrigatória para os candidatos maiores de idade. A certidão é obtida no endereço <http://www.tse.jus.br/>.
 - * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>)
- 8) Declaração de ocupação de vaga, devidamente datada e assinada. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)

** O candidato que já tenha ingressado como cotista da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), na UFOP, tendo sido validada a sua matrícula, poderá apresentar o histórico escolar da graduação em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA

A - CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO (PRETO OU PARDO)

- 1) Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 (formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br).
- 2) Autodeclaração étnico-racial justificada, devidamente preenchida e assinada (formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br).
 - * O termo de autodeclaração étnico-racial será submetido à validação por comissão designada pela UFOP, tomando-se como referência exclusivamente o fenótipo do candidato (a ascendência não será considerada em nenhuma hipótese).



B - CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA

- 1) Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)
- 2) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou de Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou por órgão indigenista ou cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena.
* Os documentos comprobatórios da etnia indígena serão conferidos e validados administrativamente pela UFOP.

COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor da renda familiar per capita e os números de NIS de todos os membros do agrupamento familiar. O documento será validado em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do Município ou poderá ser obtida no endereço: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/.

* O candidato que não apresentar a Folha Resumo do CadÚnico deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos pertinentes ao seu agrupamento familiar, conforme estabelecido por edital específico, disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br. Os documentos comprobatórios da renda serão verificados em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

L5 - CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS

- 1) Cópia do histórico escolar de conclusão do ensino médio (ensino regular, EJA, Enem, CESEC ou Encceja).
* São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino (Lei nº 9.394/1996).
* As escolas comunitárias, as escolas filantrópicas e as escolas do sistema S não são caracterizadas como escolas públicas (Lei nº 9.394/1996).
* A declaração de conclusão de ensino médio NÃO é válida para fins de matrícula, em substituição ao histórico escolar.
* Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.
- 2) Cópia do documento de identidade (carteira ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Ministério do Trabalho, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista, com foto, ou passaporte).
- 3) Cópia do visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal – para o candidato estrangeiro.
- 4) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5) Cópia do comprovante de quitação com o Serviço Militar – obrigatória para os candidatos do sexo masculino, com idades entre 18 e 45 anos.
- 6) Fotografia recente, no tamanho 3x4cm.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



7) Certidão de quitação eleitoral – obrigatória para os candidatos maiores de idade. A certidão é obtida no endereço <http://www.tse.jus.br/>.

* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>)

8) Declaração de ocupação de vaga, devidamente datada e assinada. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)

** Em caso de impedimento do candidato convocado para a confirmação da matrícula, é necessário apresentar procuração do interessado autorizando a realização da matrícula por terceiro. Para o candidato menor de idade, a representação por pai ou mãe ou por responsável legalmente constituído dispensa a procuração

*** O candidato que já tenha ingressado como cotista da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), na UFOP, tendo sido validada a sua matrícula, poderá apresentar o histórico escolar da graduação em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA

Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)

L6 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS

1) Cópia do histórico escolar de conclusão do ensino médio (ensino regular, EJA, Enem, CESEC ou Encceja).

* São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino (Lei nº 9.394/1996).

* As escolas comunitárias, as escolas filantrópicas e as escolas do sistema S não são caracterizadas como escolas públicas (Lei nº 9.394/1996).

* A declaração de conclusão de ensino médio NÃO é válida para fins de matrícula, em substituição ao histórico escolar.

* Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.

2) Cópia do documento de identidade (carteira ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Ministério do Trabalho, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista, com foto, ou passaporte).

3) Cópia do visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal – para o candidato estrangeiro.

4) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).

5) Cópia do comprovante de quitação com o Serviço Militar – obrigatória para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.

6) Fotografia recente, no tamanho 3x4cm.



7) Certidão de quitação eleitoral – obrigatória para os candidatos maiores de idade. A certidão é obtida no endereço <http://www.tse.jus.br/>.

* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>)

8) Declaração de ocupação de vaga, devidamente datada e assinada. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: [www.vestibular.ufop.br.](http://www.vestibular.ufop.br/))

** O candidato que já tenha ingressado como cotista da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), na UFOP, tendo sido validada a sua matrícula, poderá apresentar o histórico escolar da graduação em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA

A - CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO (PRETO OU PARDO)

1) Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: [www.vestibular.ufop.br.](http://www.vestibular.ufop.br/))

2) Autodeclaração étnico-racial justificada, devidamente preenchida e assinada. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: [www.vestibular.ufop.br.](http://www.vestibular.ufop.br/))

* O termo de autodeclaração étnico-racial será submetido à validação por comissão designada pela UFOP, tomando-se como referência exclusivamente o fenótipo do candidato (a ascendência não será considerada em nenhuma hipótese).

B - CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA

1) Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: [www.vestibular.ufop.br.](http://www.vestibular.ufop.br/))

2) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou de Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena.

* Os documentos comprobatórios da etnia indígena serão conferidos e validados administrativamente pela UFOP.

<p>L9 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS</p>

1) Cópia do histórico escolar de conclusão do ensino médio (ensino regular, EJA, Enem, CESEC ou Encceja).

* São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino (Lei nº 9.394/1996).

* As escolas comunitárias, as escolas filantrópicas e as escolas do sistema S não são caracterizadas como escolas públicas (Lei nº 9.394/1996).



- * A declaração de conclusão de ensino médio NÃO é válida para fins de matrícula, em substituição ao histórico escolar.
- * Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.
- 2) Cópia do documento de identidade (carteira ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Ministério do Trabalho, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista, com foto, ou passaporte).
- 3) Cópia do visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal – para o candidato estrangeiro.
- 4) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5) Cópia do comprovante de quitação com o Serviço Militar – obrigatória para os candidatos do sexo masculino, com idades entre 18 e 45 anos.
- 6) Fotografia recente, no tamanho 3x4cm.
- 7) Certidão de quitação eleitoral – obrigatória para os candidatos maiores de idade. A certidão é obtida no endereço <http://www.tse.jus.br/>.
- * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>)
- 8) Declaração de ocupação de vaga, devidamente datada e assinada. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: [www.vestibular.ufop.br.](http://www.vestibular.ufop.br/))

** Em caso de impedimento do candidato convocado para a confirmação da matrícula, é necessário apresentar procuração do interessado autorizando a realização da matrícula por terceiro. Para o candidato menor de idade, a representação por pai ou mãe ou por responsável legalmente constituído dispensa a procuração

*** O candidato que já tenha ingressado como cotista da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), na UFOP, tendo sido validada a sua matrícula, poderá apresentar o histórico escolar da graduação em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA

Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: [www.vestibular.ufop.br.](http://www.vestibular.ufop.br/))

COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

- 1) Formulário de apresentação de laudo médico, devidamente preenchido, datado e assinado pelo candidato. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: [www.vestibular.ufop.br.](http://www.vestibular.ufop.br/))
- 2) Laudo médico recente atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.
- * A Prograd disponibiliza um modelo de laudo médico que pode ser acessado na página do Vestibular/UFOP: [www.vestibular.ufop.br.](http://www.vestibular.ufop.br/)
- * O laudo deverá ser assinado por dois médicos, sendo que um deles **deverá ser registrado junto ao CRM para a especialidade** que se ocupa do diagnóstico da deficiência. Este deverá ser, preferencialmente, o médico que já acompanha o candidato; o segundo médico poderá ser generalista, também credenciado no CRM.



3) Cópias de exames ou de relatórios médicos recentes, caracterizando a deficiência.

* O laudo médico e os demais documentos pertinentes serão submetidos a procedimento administrativo de validação, por comissão específica designada pela UFOP.

COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), constando: o valor da renda familiar per capita e os números de NIS de todos os membros do agrupamento familiar. O documento será validado em procedimento administrativo por comissão designada pela UFOP.

* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do Município ou poderá ser obtida no endereço: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/.

* O candidato que não apresentar a Folha Resumo do CadÚnico deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos pertinentes ao seu agrupamento familiar, conforme estabelecido por edital específico, disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br. Os documentos comprobatórios da renda serão verificados em procedimento administrativo por comissão designada pela UFOP.

L10 – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) OU INDÍGENAS, QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS

1) Cópia do histórico escolar de conclusão do ensino médio (ensino regular, EJA, Enem, CESEC ou Encceja).

* São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino (Lei nº 9.394/1996).

* As escolas comunitárias, as escolas filantrópicas e as escolas do sistema S não são caracterizadas como escolas públicas (Lei nº 9.394/1996).

* A declaração de conclusão de ensino médio NÃO é válida para fins de matrícula, em substituição ao histórico escolar.

* Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.

2) Cópia do documento de identidade (carteira ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Ministério do Trabalho, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista, com foto, ou passaporte).

3) Cópia do visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal – para o candidato estrangeiro.

4) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).

5) Cópia do comprovante de quitação com o Serviço Militar – obrigatória para os candidatos do sexo masculino, com idades entre 18 e 45 anos.

6) Fotografia recente, no tamanho 3x4cm.

7) Certidão de quitação eleitoral – obrigatória para os candidatos maiores de idade. A certidão é obtida no endereço <http://www.tse.jus.br/>.

* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>)



- 8) Declaração de ocupação de vaga, devidamente datada e assinada. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br).

** O candidato que já tenha ingressado como cotista da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), na UFOP, tendo sido validada a sua matrícula, poderá apresentar o histórico escolar da graduação em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA

A - CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO (PRETO OU PARDO)

- 1) Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)
- 2) Autodeclaração étnico-racial justificada, devidamente preenchida e assinada. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)
* O termo de autodeclaração étnico-racial será submetido à validação por comissão designada pela UFOP, tomando-se como referência exclusivamente o fenótipo do candidato (a ascendência não será considerada em nenhuma hipótese).

B - CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA

- 1) Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)
- 2) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou de Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou por órgão indigenista ou cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena.
* Os documentos comprobatórios da etnia indígena serão conferidos e validados administrativamente pela UFOP.

COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

- 1) Formulário de apresentação de laudo médico, devidamente preenchido, datado e assinado pelo candidato. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)
- 2) Laudo médico recente, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.
* A Prograd disponibiliza um modelo de laudo médico que pode ser acessado na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.
* O laudo deverá ser assinado por dois médicos, sendo que um deles **deverá ser registrado junto ao CRM para a especialidade** que se ocupa do diagnóstico da deficiência. Este deverá ser, preferencialmente, o médico que já acompanha o candidato; o segundo médico poderá ser generalista, também credenciado no CRM.
- 3) Cópias de exames ou de relatórios médicos recentes caracterizando a deficiência.
* O laudo médico e os demais documentos pertinentes serão submetidos a procedimento administrativo de validação por comissão específica designada pela UFOP.



COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor da renda familiar per capita e os números de NIS de todos os membros do agrupamento familiar. O documento será validado em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do Município ou poderá ser obtida no endereço: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/.

* O candidato que não apresentar a Folha Resumo do CadÚnico deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos pertinentes ao seu agrupamento familiar, conforme estabelecido por edital específico, disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br. Os documentos comprobatórios da renda serão verificados em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

<p>L14 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS</p>

- 1) Cópia do histórico escolar de conclusão do ensino médio (ensino regular, EJA, Enem, CESEC ou Encceja).
 - * São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino (Lei nº 9.394/1996).
 - * As escolas comunitárias, as escolas filantrópicas e as escolas do sistema S não são caracterizadas como escolas públicas (Lei nº 9.394/1996).
 - * A declaração de conclusão de ensino médio NÃO é válida para fins de matrícula, em substituição ao histórico escolar.
 - * Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.
- 2) Cópia do documento de identidade (carteira ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Ministério do Trabalho, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista, com foto, ou passaporte).
- 3) Cópia do visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal – para o candidato estrangeiro.
- 4) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5) Cópia do comprovante de quitação com o Serviço Militar – obrigatória para os candidatos do sexo masculino, com idades entre 18 e 45 anos.
- 6) Fotografia recente, no tamanho 3x4cm.
- 7) Certidão de quitação eleitoral – obrigatória para os candidatos maiores de idade. A certidão é obtida no endereço <http://www.tse.jus.br/>.
 - * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>)
- 8) Declaração de ocupação de vaga, devidamente datada e assinada. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)



** O candidato que já tenha ingressado como cotista da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), na UFOP, tendo sido validada a sua matrícula, poderá apresentar o histórico escolar da graduação em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA

A - CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO (PRETO OU PARDO)

- 1) Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)
- 2) Autodeclaração étnico-racial justificada, devidamente preenchida e assinada. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)
* O termo de autodeclaração étnico-racial será submetido à validação por comissão designada pela UFOP, tomando-se como referência exclusivamente o fenótipo do candidato (a ascendência não será considerada em nenhuma hipótese).

B - CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA

- 1) Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)
- 2) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou de Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena.
* Os documentos comprobatórios da etnia indígena serão conferidos e validados administrativamente pela UFOP.

COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

- 1) Formulário de apresentação de laudo médico, devidamente preenchido, datado e assinado pelo candidato. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)
- 2) Laudo médico recente, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.
* A Prograd disponibiliza um modelo de laudo médico que pode ser acessado na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.
* O laudo deverá ser assinado por dois médicos, sendo que um deles **deverá ser registrado junto ao CRM para a especialidade** que se ocupa do diagnóstico da deficiência. Este deverá ser, preferencialmente, o médico que já acompanha o candidato; o segundo médico poderá ser generalista, também credenciado no CRM.
- 3) Cópias de exames ou de relatórios médicos recentes caracterizando a deficiência.
* O laudo médico e os demais documentos pertinentes serão submetidos a procedimento administrativo de validação por comissão específica designada pela UFOP.